



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROJETO DE LEI N.º 006/2026**

**SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS.**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Cria o **Fundo Municipal para Calamidades Públicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

**Art. 2º** - Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
- II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- V - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

**Art. 4º** - Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 15 de janeiro de 2026.

**EDMUNDO VIER**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Vereadora e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Inácio Martins PR.

Pelo presente, dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que cria o fundo de calamidades públicas no Município de Inácio Martins.

A criação do Fundo Municipal de Calamidades públicas de Inácio Martins é medida indispensável para fortalecer a capacidade de resposta do município diante de situações de emergência, desastres naturais e eventos climáticos extremos que possam comprometer a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O município, por suas características geográficas e climáticas, está sujeito a ocorrências como enxurradas, deslizamentos, vendavais e granizos, que exigem ações rápidas, coordenadas e devidamente financiadas. A inexistência de um fundo específico dificulta a mobilização imediata de recursos, atrasando intervenções emergenciais e aumentando os danos sociais, ambientais e econômicos.

O Fundo Municipal de Calamidades permitirá a alocação e gestão transparente de recursos destinados à prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre. Além disso, possibilitará o recebimento de repasses estaduais, federais e de doações, garantindo maior agilidade e segurança jurídica na execução das ações necessárias.

A instituição do Fundo está alinhada às diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e reforça o compromisso do município com a proteção da vida, do patrimônio público e privado e com a redução de riscos e vulnerabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
ESTADO DO PARANÁ

Diante da relevância e urgência do tema, a aprovação deste Projeto de Lei representa avanço significativo na estruturação das políticas municipais de defesa civil e na proteção da população de Inácio Martins.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**EDMUNDO VIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**JOSÉ VILMAR DE ANDRADE**  
**Md.Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins**